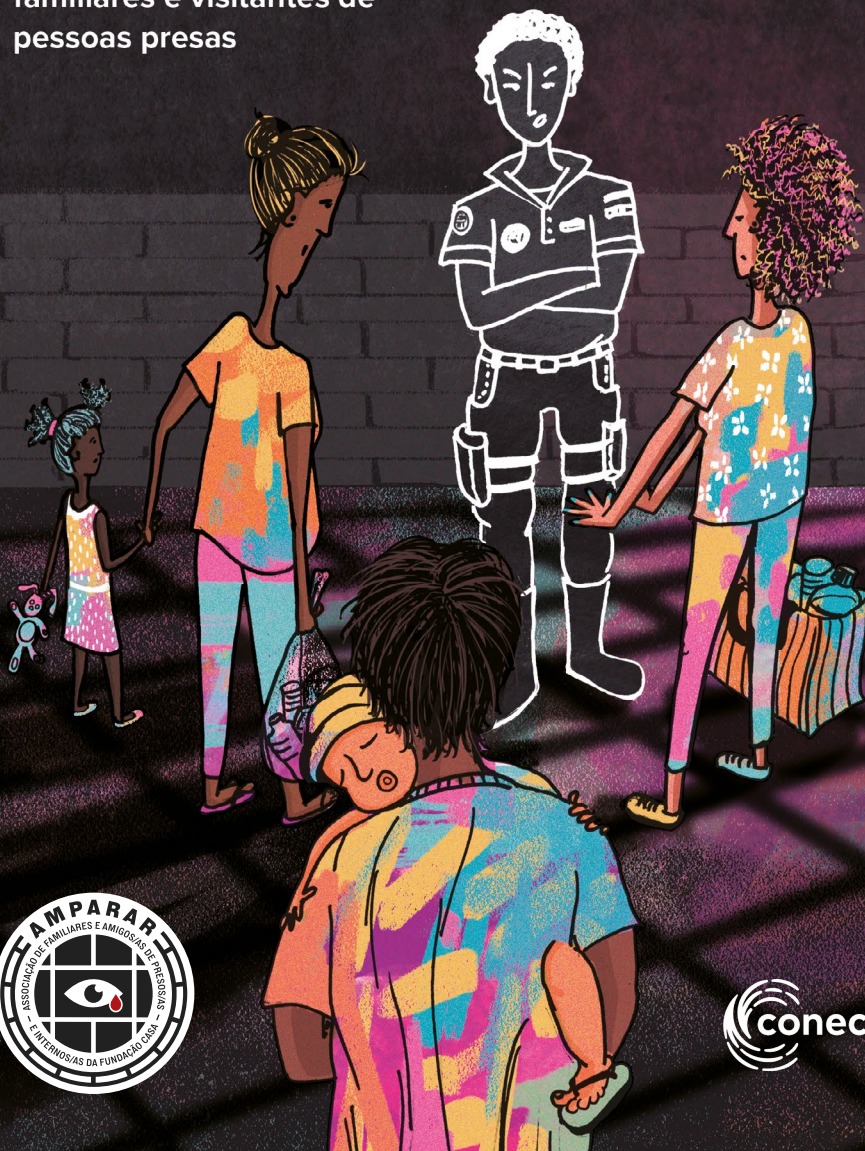


GRADES INVISÍVEIS

A violência de Estado contra familiares e visitantes de pessoas presas



COM AS VISITAS AO SISTEMA PRISIONAL, FAMILIARES E VISITANTES

de pessoas presas sofrem cotidianamente com medos, humilhações, preconceitos, estereótipos e privações de direitos.

São penalizados apesar de não terem nenhuma relação com a chamada “dívida social” das pessoas privadas de liberdade.

VOCÊ SABIA QUE ESSA PENALIZAÇÃO É UM ATO INCONSTITUCIONAL?

De acordo com a Constituição Federal brasileira, **“nenhuma pena passará da pessoa do condenado”**

Vale lembrar que a dignidade e os direitos fundamentais também se aplicam às pessoas presas. É preciso assegurar que quaisquer medidas de segurança adotadas sejam balanceadas, respeitando tanto a integridade das pessoas presas como a dignidade de seus familiares, a fim de promover uma justiça que seja verdadeiramente humanitária e justa.



VOCÊ JÁ FOI REVISTADA POR UMA PESSOA DO GÊNERO OPOSTO?

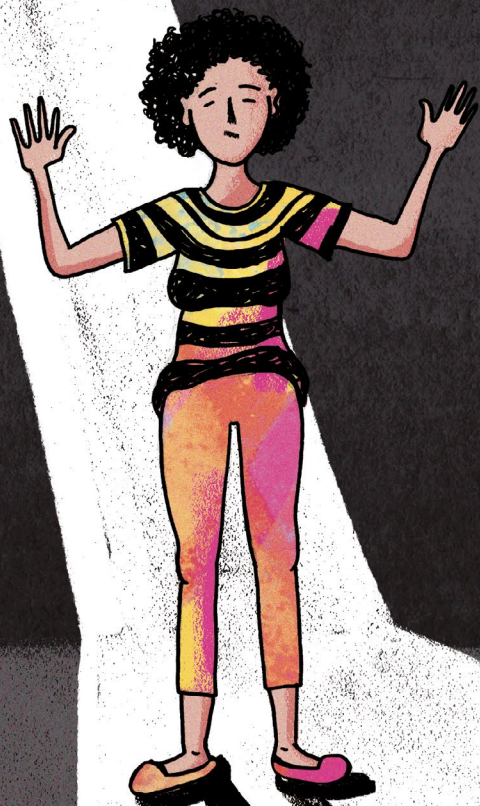
Por lei, qualquer pessoa que enfrenta alguma abordagem feita por policiais ou agentes penitenciários tem o direito de ser revista por um funcionário do mesmo gênero. Essa prática evita constrangimentos e previne que situações de abuso e violência aconteçam.



No entanto, revistas realizadas por agentes penitenciários do gênero oposto é uma prática comum dentro das unidades prisionais brasileiras. As mulheres e população LGBTQIAP+ são as principais vítimas dessa ação.

“Foi muito humilhante. O agente me alisou com malícia ao me revistar e disse que eu merecia passar por isso por ter um filho malandro preso”

MULHER, BRANCA, SÃO PAULO



DIREITOS VIOLADOS

Direito à integridade física e psicológica

A revista por pessoas do gênero oposto pode ser uma experiência traumática. Essa prática pode envolver toques físicos invasivos e constranger emocionalmente as pessoas revistas. Assim, viola-se o direito à integridade física e psicológica, garantido tanto pela legislação nacional quanto pelos tratados internacionais de Direitos Humanos.



Direitos das mulheres e combate à violência de gênero

A revista por agentes do sexo oposto coloca mulheres e pessoas LGBTQIAP+ em uma posição de vulnerabilidade, aumentando o risco de assédio. O direito internacional e a legislação brasileira destacam a importância de proteger as mulheres e pessoas LGBTQIAP+ contra a violência e a discriminação. Portanto, a revista de mulheres e de pessoas LGBTQIAP+ por agentes do gênero oposto vai contra esses princípios.



VOCÊ JÁ FOI SUBMETIDA A REVISTAS ÍNTIMAS E INVASIVAS ?

Apesar de o Brasil não ter uma lei federal que proíba expressamente as revistas íntimas e invasivas, a prática que acontece sistematicamente nos cinco cantos do país viola direitos fundamentais protegidos pela constituição brasileira e pelo direito internacional.

“Eu era obrigada a tirar todas as roupas. As revistas sempre eram realizadas com mais duas mulheres na sala, uma via a outra nua e realizando procedimentos de abrir as partes íntimas. Se saísse um pingão de urina eles não deixavam a gente entrar para realizar a visita. É vergonhoso e humilhante.”

MULHER, PRETA, BAHIA



DIREITOS VIOLADOS

Proibição de tortura, tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes

A Constituição brasileira assegura o direito à privacidade e à dignidade de todas as pessoas. As revistas íntimas e invasivas violam esses direitos, uma vez que expõem a intimidade das pessoas revistas sem uma justificativa adequada, causando constrangimento e afetando sua dignidade.

Direito à privacidade e à dignidade

Tanto a legislação brasileira quanto o direito internacional proíbem tortura, tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes. As revistas íntimas se enquadram nessa categoria, infringindo esse princípio fundamental de respeito à dignidade humana.



VOCÊ JÁ FOI SUBMETIDA A CONDIÇÕES INSALUBRES DE HIGIENE?

Mesmo com a presença de scanners corporais - medida adotada em algumas unidades prisionais para evitar que os visitantes sejam submetidos a tratamentos degradantes - muitos familiares ainda são expostos a condições precárias de higiene durante as revistas.



"A gente não pode passar no scanner de absorvente. Quando é a nossa vez ali, a gente entra numa salinha, tira o absorvente e passa no scanner sem absorvente. Não importa se seu fluxo é forte, é fraco, problema seu, na verdade. (...) E ainda com o scanner, as funcionárias vêm, passam a mão no nosso top, passam a mão na nossa cintura"
MULHER, PRETA, SÃO PAULO

DIREITOS VIOLADOS

Direito à saúde

A legislação brasileira e os tratados internacionais de Direitos Humanos garantem o direito à saúde de todas as pessoas, incluindo familiares de pessoas privadas de liberdade. A exposição a condições insalubres de higiene aumenta o risco de doenças e afeta negativamente a saúde dos indivíduos envolvidos.

Responsabilidade do Estado

O Estado tem a responsabilidade de garantir condições de vida dignas e adequadas para todos os indivíduos sob sua proteção, incluindo familiares de pessoas presas. A ausência de condições de higiene adequadas configura uma violação da responsabilidade do Estado de proteger os Direitos Humanos.

VOCÊ JÁ DEIXOU DE SE ALIMENTAR OU DE BEBER ÁGUA PARA REALIZAR UMA VISITA?

A implementação de scanners corporais nas unidades prisionais tem se apresentado como uma nova e controversa forma de controle sobre os corpos de familiares e visitantes de pessoas presas, não garantindo atendimento adequado e gerando, por vezes, constrangimentos.



A falta de preparo e instrução dos agentes penitenciários durante a utilização desses equipamentos nas unidades prisionais brasileiras, muitas vezes, resulta em privação alimentar para familiares e visitantes.

“Eu passo por scanner, mas fico em jejum mais de 12 horas. Não como nada e bebo muita pouca água porque já ouvi vários relatos de meninas que não entraram porque estava com bexiga cheia ou com o estômago cheio”

MULHER, PRETA, SÃO PAULO



DIREITOS VIOLADOS

Direito à alimentação adequada

A Constituição brasileira reconhece o direito à alimentação como um direito fundamental. Ao privar os familiares de internos e internas de se alimentarem para não serem barrados durante a revista por scanner viola-se esse direito, prejudicando a nutrição e o bem-estar dos visitantes.

VOCÊ JÁ SE VIU IMPEDIDA DE VISITAR ALGUM FAMILIAR PRESO?

Em condições normais, o sistema prisional brasileiro permite, pelo menos uma vez por semana, que familiares de pessoas privadas de liberdade se encontrem presencialmente dentro das unidades prisionais, mediante uma série de condições a serem cumpridas.

No entanto, as unidades prisionais não possuem um padrão de normas a serem seguidas e, por isso, cada uma acaba adotando os seus próprios métodos.

Esse cenário faz com que muitos familiares se tornem réféns da “boa vontade” dos agentes carcerários para conseguir ver seus parentes. Ao invés de atuar como mediador, o Estado acaba dificultando a manutenção do vínculo familiar e por vezes provoca o rompimento temporário ou até definitivo desse vínculo.

“Já faz um ano e dois meses que não posso dar um abraço no meu filho e eu sou a única pessoa que vai visitá-lo. Eu quebrei meu tornozelo e precisei colocar 8 parafusos e 1 placa. Desde então os agentes penitenciários me proibem de realizar a visita no convívio. Fui informada pela unidade que preciso assinar um termo de responsabilidade para tentar realizar a visita, mas se caso o scanner apitar eu serei proibida de dar sequência a visita e pegarei 15 dias de castigo e, caso eu continue tentando passar pelo scanner posso ser banida de visitá-lo de forma irreversível.”

MULHER, PRETA,
SÃO PAULO



DIREITOS VIOLADOS

Direito à convivência familiar

Diversas leis são responsáveis por garantir a convivência familiar de pessoas presas, incluindo o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). O ECA assegura o direito à convivência familiar e comunitária para crianças e adolescentes, mesmo quando seus pais ou responsáveis estão privados de liberdade. A lei estabelece medidas como o direito de visitas aos filhos e o incentivo à manutenção dos laços familiares, visando proteger o bem-estar emocional e o desenvolvimento saudável desses jovens. Além do ECA, a LEP (Lei de Execução Penal) e a Constituição Federal também garantem a convivência familiar, reconhecendo a importância dos laços afetivos na reintegração dos indivíduos.

Princípio da individualização da pena

A individualização da pena é um princípio central do sistema penal brasileiro e do direito internacional. Ao proibir visitas familiares, nega-se a oportunidade de as pessoas que estão presas receberem apoio e assistência quando o Estado falha em fornecer condições básicas de alimentação, higiene, assistência médica e jurídica.

A RESPONSABILIDADE DE LEVAR MEDICAMENTOS E SUPRIR NECESSIDADES


BÁSICAS, muitas vezes, recai sobre os familiares, além de todo o custo emocional envolvido. Negar o contato familiar pode agravar a situação de vulnerabilidade do indivíduo, prejudicando seu bem estar e sua dignidade.



PRODUÇÃO TEXTUAL
Bianca Moreira

PROJETO GRÁFICO E ILUSTRAÇÕES
Caroline Gomes/Coletivo Boitatá

DEPOIMENTOS
Relatório "Revista Vexatória Uma Prática Constante" e Nota Técnica da Associação Amparar sobre as violações de pessoas presas nas unidades prisionais do estado de São Paulo.



O SISTEMA CARCERÁRIO ATRAVESSA A VIDA DE INÚMERAS PESSOAS QUE NÃO SE ENCONTRAM CONCRETAMENTE PRESAS.

Além da ausência física do integrante familiar, a prisão exige uma reorganização na vida dos visitantes, uma reestruturação nas relações que atinge questões emocionais, econômicas e profissionais.

**JÁ SE VIU EM ALGUMA DESSAS SITUAÇÕES
OU CONHECE ALGUÉM QUE ESTEJA
PASSANDO POR ALGUMA DELAS?**

**Entre em contato com instituições que lutam pela garantia
dos direitos das pessoas presas e de seus familiares.**

AMPARAR

Associação de amigos/as
e familiares de presos/as

✉ ass.amparar@gmail.com

📷 [@amparar.assoc](https://www.instagram.com/amparar.assoc)

Whatsapp 11 97177 - 0563
11 95473 - 7711

📍 Rua Eugênio Albini, 150 -
Sala F, Cohab 2. Conjunto
Residencial José Bonifácio,
São Paulo - SP

DEFENSORIA PÚBLICA

Telefone 0800 773 4340

📍 Rua Boa Vista, 150, centro,
São Paulo - SP

